



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

CONTRATO Nº 202504040001

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00001.20250313/0002-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250313/0002-26**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA E J C LIMA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) Praça Lauro Nogueira Portela inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.929.568/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J C LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.401.183/0001-79, sediado(a) no(a) SIT CHORO VAQUEJADOR, 101, CHORO VAQUEJADOR, Cascavel / CE - CEP: 62.850-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANAINA CARVALHO LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 013.111.883-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250313/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250313/0002-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, ENVIO E GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL, DCTFWEB, EFD-REINF, EMISSÃO DE DARF E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, ENVIO E GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL, DCTFWEB, EFD-REINF, EMISSÃO DE DARF	SERVIÇO	Mês	12.0	4.200,00	50.400,00

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Acompanhamento e Elaboração do eSocial: a) Realização do acompanhamento e preenchimento das informações relacionadas ao eSocial, incluindo dados de trabalhadores, vínculos, folhas de pagamento e contribuições previdenciárias. b) Envio dos eventos periódicos e não periódicos para o eSocial, conforme prazos e exigências da legislação vigente. c) Análise de possíveis erros ou inconsistências nos dados enviados e correção das informações, quando necessário. II. Elaboração e Envio da DCTFWeb: a) Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb), incluindo todos os tributos devidos pela Câmara Municipal. b) Envio da DCTFWeb dentro dos prazos estabelecidos pela Receita Federal, com a conferência dos dados antes do envio. c) Acompanhamento de eventuais pendências ou notificações geradas pela Receita Federal em relação à DCTFWeb e adoção das medidas corretivas necessárias. III. Gestão da EFD-Reinf: a) Elaboração e envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), incluindo informações sobre retenções de tributos, contribuições previdenciárias e outros dados fiscais exigidos. b) Acompanhamento e atualização dos dados fiscais conforme a legislação e exigências do sistema EFD-Reinf. c) Realização de conferência dos dados para evitar inconsistências e garantir a conformidade com as obrigações fiscais. IV. Emissão de DARF: a) Cálculo e emissão de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias devidas pela Câmara Municipal. b) Envio dos DARFs para o devido pagamento, observando os prazos estabelecidos pela Receita Federal. c) Acompanhamento do pagamento e registro de comprovantes de quitação. V. Acompanhamento das Obrigações Previdenciárias: a) Monitoramento e controle das contribuições previdenciárias, garantindo o correto recolhimento e envio das informações ao INSS. b) Elaboração de relatórios periódicos para o acompanhamento das obrigações previdenciárias da Câmara Municipal. c) Assessoria técnica sobre questões previdenciárias e suporte na regularização de eventuais pendências junto ao INSS. 2. Metodologia de Execuções

Valor total: 50.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de abril de 2025 e encerramento em 04 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250313/0002-.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250313/0002-.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250313/0002-.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 00001.20250313/0002-.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 00001.20250313/0002-.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, 04 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17
MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE

JANAINA
CARVALHO
LIMA:01311188380

Assinado de forma digital por
JANAINA CARVALHO
LIMA:01311188380
Dados: 2025.04.04 16:44:27
-03'00'

J C LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

CNPJ/MF Nº 34.401.183/0001-79
JANAINA CARVALHO LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Patricia Sousa Almeida 066.322.263-02
- 2 Raimundo Manoel Moita 23062193387

JANAINA
CARVALHO
LIMA:0131
1188380

Assinado de forma
digital por JANAINA
CARVALHO
LIMA:01311188380
Dados: 2025.04.04
16:46:06 -03'00'

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17